



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2015/GABPRE

Local: Senador Pompeu-CE

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU
E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a conveniar com Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Senador Pompeu, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.965/0001-61, visando incentivar a melhoria dos indicadores de saúde do Município, conforme condições expostas na minuta de convênio em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para custeio do Convênio autorizado por esta lei, fica o Município autorizado a repassar a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu a importância de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), o qual será rateado entre seus filiados, conforme condições expressas no convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 06 DE MAIO DE 2015.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

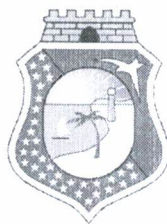
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 10/2015

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 06 DE MAIO DE 2015, que autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Senador Pompeu e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 06 DE MARÇO DE 2015.

ANTONIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFODELEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE, em _____ de _____ de 2015.


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E A
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a conveniar com Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.965/0001-61, visando incentivar a melhoria dos indicadores de saúde do Município, conforme condições expostas na minuta de convênio em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para custeio do Convênio autorizado por esta lei, fica o Município autorizado a repassar a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu a importância de R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), o qual será rateado entre seus filiados, conforme condições expressas no convênio.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 06 DE MAIO DE 2015


AILTON DA SILVA FELIPE
Presidente